

PROJETO DE LEI Nº 008/19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de Interesse Público e Cultural as ações do Coral ECO DOS ALPES, autoriza o custeio de despesas para Regente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam declarados de Interesse Público e Cultural as ações do Coral Eco dos Alpes, CNPJ: 03.397.968/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 01 de abril de 1999, com sede neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas, até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, inerentes ao pagamento do Regente do Coral Eco dos Alpes de Alpestre/RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação da Lei de Meios vigente.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desp. e Turismo

Unidade: 04 - Recursos não Computáveis

Proj. Ativ: 2084 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - NÃO COMPUTÁVEIS

Elem. Desp.: 33903900000000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 008/2019.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste Projeto de Lei estamos buscando autorização para declarar de Interesse Público e Cultural as ações do Coral Eco dos Alpes, CNPJ: 03.397.968/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 01 de abril de 1999, com sede neste Município e também buscando a autorização para custear as despesas até o valor 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, referente ao pagamento do Regente do Coral.

As medidas que buscamos visa reconhecer a relevância das atividades em prol da cultura desenvolvida pela entidade há anos em nosso município assim como reconhecer os esforços despendidos pelos integrantes do Coral para dar continuidade ao magnífico resultado e entendemos que uma das formas de reconhecimento pelo Poder Público é tornar efetiva a medida buscada pelo presente projeto de lei.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal